



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Atos Legislativos

Atos de Processo Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.606 DE 03 DE JULHO DE 2024

(Proj. de Lei nº 125/2024 de autoria do Vereador Luiz Antonio Ramão)

**Implanta o Programa Farmácia
Dispensadora de Medicamentos 24 horas na
UPA - Unidade de Pronto Atendimento da
Rede Pública de Saúde do Município de
Assis**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica criado o Programa Farmácia Dispensadora de Medicamentos 24 horas na UPA - Unidade de Pronto Atendimento da Rede Pública de Saúde do Município de Assis, que atende 24 horas.
- Art. 2º** A Farmácia Dispensadora de Medicamentos 24 horas terá funcionamento ininterrupto, durante sete dias da semana, para dispensação de medicamentos, inclusive nos finais de semana e feriados.
- Art. 3º.** Os medicamentos a serem distribuídos serão os de características típicas de Pronto Atendimento, com ênfase aos antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e antialérgicos e somente serão liberados com a devida prescrição médica.
- § 1º** Os médicos da Unidade de Pronto Atendimento deverão estar orientados a, preferencialmente, prescreverem medicamentos disponíveis na própria Farmácia Dispensadora 24 horas.
- § 2º** Após ser atendido na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, o paciente, com a respectiva via do receituário, deverá dirigir-se à Farmácia Dispensadora 24 horas, a fim de obter seu medicamento.
- Art. 4º** Os munícipes atendidos em outras unidades de saúde do município, após o fechamento das outras dispensadoras de medicamentos da Rede Pública Municipal, poderão retirar os medicamentos na Farmácia Dispensadora 24 horas, desde que possuam o receituário devidamente carimbado e assinado pelo médico da respectiva Unidade.

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.gov.br

📷 @camara_assis

📘 camaraassis


📺 @tvcamaraassis



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

- Art. 5º** Na Farmácia Dispensadora de Medicamentos 24 horas não será obrigatória a presença de responsável técnico farmacêutico, por se tratar de dispensário de medicamentos, nos termos da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
- Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.
- Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 03 DE JULHO DE 2024**


GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎️ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br 📷 @camara_assis 📺 camaraassis 📺 @tvcamaraassis